

## Linhas Orientadoras

### “Apoio Cáritas Lisboa”

#### 1º

**O que é:** Apoio social da Cáritas Diocesana de Lisboa (CDL) enquanto instituição do Patriarcado de Lisboa para o exercício da caridade, numa lógica de subsidiariedade, através da rede de Paróquias da Diocese de Lisboa.

#### 2º

**Finalidade:** Prestação de apoio económico pontual a pessoas/famílias em situação de maior vulnerabilidade social acompanhadas por Paróquias, Centros Sociais/Comunitários Paroquiais, Instituições Sociais reconhecidas pelo Patriarcado e Grupos Paroquiais de Ação Social (Cáritas Paroquiais, Conferências Vicentinas e outros GPAS).

#### 3º

**Objetivo:** Enquanto caridade do Bispo, a CDL possa prestar apoios efetivos às famílias da Diocese de Lisboa que se encontram em situação de maior vulnerabilidade, e dar resposta às questões sociais emergentes na comunidade local, promovendo simultaneamente o desenvolvimento da rede de pastoral social na Diocese de Lisboa.

#### 4º

#### Critérios de Recurso

- 1) Cabe ao assistente social ou responsável local da instituição social da Igreja ou Grupo Paroquial de Ação Social identificar as situações que se enquadrem no âmbito de intervenção do apoio social da CDL e que o próprio grupo ou outra instituição local não tenham possibilidade de apoiar.
- 2) A responsabilidade de acompanhamento dos processos, desde o diagnóstico à intervenção e avaliação, é da competência das equipas locais que conhecem e acompanham as situações.
- 3) Do mesmo modo, a gestão do valor do apoio aprovado é da responsabilidade das equipas locais, que o administram, garantindo que é aplicado para os fins propostos.
- 4) A verba a atribuir é sempre transferida para a conta bancária da Paróquia/Grupo/Instituição e nunca diretamente para a família a apoiar.

- 5) Cada Paróquia, Grupo Paroquial de Ação Social ou Centro Paroquial pode apresentar até 3 pedidos de apoio por mês, salvo situações excepcionais devidamente avaliadas.
- 6) Deve existir apenas um representante local por cada instituição ou grupo na relação com o Gabinete de Ação Social.

## 5º

### Como recorrer

- 1) O assistente social ou responsável local que está a acompanhar o caso formaliza o pedido de apoio, preenchendo a Ficha de Informação Social anexa a este documento, preenchida preferencialmente em formato digital ou, caso não seja possível, utilizando o modelo em PDF.
- 2) A ficha deve ter todos os campos preenchidos, com a seguinte informação:
  - a) Breve informação social com a identificação e caracterização sócio económica da pessoa ou agregado familiar em questão, incluindo fontes e valores exatos de rendimentos e despesas;
  - b) Explicação e justificação da finalidade e valor do apoio pretendido;
  - c) Indicação do IBAN da Paróquia, Centro Paroquial ou do Grupo Paroquial de Ação Social para onde deverá ser feita a transferência, caso o pedido seja aprovado.
- 3) No caso de pedidos de apoio para próteses oculares, dentárias ou outros, deve ser enviado em anexo à Ficha de Informação Social dois orçamentos alternativos;
- 4) O representante local envia a Ficha de Informação Social e respetivos anexos **até dia 20 de cada mês** para o endereço de email [apoio@caritaslisboa.pt](mailto:apoio@caritaslisboa.pt).
- 5) Após a comunicação por parte da CDL da aprovação do pedido de apoio, o representante local envia para os emails [apoio@caritaslisboa.pt](mailto:apoio@caritaslisboa.pt) e [contabilidade@caritaslisboa.pt](mailto:contabilidade@caritaslisboa.pt), o recibo que comprova a transferência do valor solicitado para a conta indicada na Ficha de Informação Social.  
O modelo de recibo a utilizar segue em anexo ao email da comunicação da aprovação do pedido. A transferência do montante do apoio requerido, só se efetua após a receção pela CDL deste recibo. Para o cumprimento deste requisito pode ser utilizado, em alternativa, o recibo de donativo em uso corrente na paróquia.
- 6) Após o apoio se ter efetivado o representante local envia para os emails [apoio@caritaslisboa.pt](mailto:apoio@caritaslisboa.pt) e [contabilidade@caritaslisboa.pt](mailto:contabilidade@caritaslisboa.pt) os recibos comprovativos da aplicação da verba atribuída, em função da proposta apresentada. O não envio dos recibos comprovativos do apoio é impeditivo da consideração de novos apoios sociais.

- 7) Após a aprovação e transferência do valor do apoio para a Paróquia/Grupo ou Instituição que o requereu, caso o apoio não se efetive na sua totalidade ou em parte, deverá ser enviada notificação da situação para o email [apoio@caritaslisboa.pt](mailto:apoio@caritaslisboa.pt) e [contabilidade@caritaslisboa.pt](mailto:contabilidade@caritaslisboa.pt) e efetuada a devolução do montante remanescente para o IBAN: **PT50 0007 0000 0073 8184 5512 3**.

## 6º

**Tipos de apoio elegíveis:** Os apoios concedidos deverão promover a autonomização, mudança e/ou melhoria na vida da pessoa/família:

- 1) Habitação: rendas de casa, prestação de empréstimo a habitação e condomínio até 3 prestações e outras despesas referentes à habitação que se considere imprescindíveis;
- 2) Serviços de abastecimento básico: água, eletricidade e gás, no máximo até 3 prestações;
- 3) Saúde: medicação, próteses e outras situações;
- 4) Regularização de documentação.

## 7º

A CDL reserva-se o direito de, num quadro de colaboração ativa, efetuar visitas de acompanhamento às entidades petionárias e solicitar a recolha de dados de execução verificados, que possibilitem comprovar o impacto destes apoios na vida das Famílias.

As presentes linhas orientadoras produzem efeito a partir do dia 1 de outubro de 2019.